

ASSESPRO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)

Audiência Pública: Sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Foi realizada no dia 12 de abril, Audiência Pública no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) da Câmara dos Deputados para debater a [Resolução nº 04/23](#) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em especial quanto ao art. 28, que possibilita a retroatividade das sanções administrativas aplicadas por essa autarquia. A reunião foi solicitada pelo deputado **Jorge Braz** (REP/RJ), autor de [requerimento](#) de solicitação do evento e presidente da comissão.

Estiveram presentes, os seguintes convidados:

- **Miriam Wimmer**, diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Vitor Hugo do Amaral Ferreira**, coordenador-geral de Estudos e Monitoramento de Mercado da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do MJSP;
- **Jackeline Neves de Almeida**, coordenadora-geral de Infraestrutura e Segurança da Informação, do Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DataSus) do MS.

Iniciando as discussões, **Miriam Wimmer**, da ANPD, esclareceu que as obrigações previstas na [LGPD](#) se tornaram exigíveis desde a sua entrada em vigor, em 2020, e que os dispositivos que tratam das sanções administrativas são vigentes desde agosto de 2021, de modo que houve prazo de quase 3 anos desde a aprovação da Lei para adaptação dos procedimentos pelo setor público e privado até o início de aplicação das sanções e, portanto, destacou que não há necessidade de discutir uma retroação em sua aplicação. Ainda nesse tema, afirmou que a LGPD prevê diversas possibilidades de sanções, trazendo parâmetros para os próprios agentes decidirem qual será aplicada, de forma que o regulamento atua apenas como regulação complementar para detalhar elementos de apoio na escolha das sanções e a metodologia de cálculo de multas e de definição de infrações em casos concretos.

A diretora frisou também que os processos da ANPD são transparentes e presam pela segurança jurídica e pelo diálogo, com abordagem voltada para a solução de problemas por meio de diversas etapas que antecedem o sancionamento. Desse modo, abordou que o foco da autarquia é a correção dos problemas e educação, e que seu posicionamento não é punitivo, enfatizando ainda que conta com acordos de cooperação com diversos órgãos, como a Senacon, para que possam unir esforços para proteger os direitos dos indivíduos, conforme a legislação.

Em seguida, **Vitor Hugo do Amaral Ferreira**, da SENACON, apontou a importância dos novos arranjos jurídicos, afirmando que o [Código de Defesa do Consumidor](#) (CDC), apesar de ter como pilares questões atuais, é uma norma que tem mais de 3 décadas, e que, desde então, a sociedade de consumo evoluiu consideravelmente. Sobre os dados digitais, destacou que estes podem ser utilizados para influenciar a tomada de decisão dos consumidores, tanto por meio de publicidades enganosas, como por publicidades programadas e dirigidas.

Além disso, realçou que a relação entre a LGPD e o direito do consumidor é intrínseca, tanto na teoria quanto na prática, e que a legislação estabelece diálogo com outras normas, agindo como um instrumento jurídico. Isto posto, enfatizou que o debate atual não é sobre a retroação da norma, visto que esta tem um marco legal e, a partir deste, são aplicadas as sanções, ponto convergente no entendimento tanto da Senacon quanto na ANPD. Para mais, frisou o objetivo da secretaria em promover a efetividade da LGPD e do código de defesa do consumidor, além de trazer a mensagem do Secretário Nacional do Consumidor, Wadih Damous, de que “a Senacon tem lado, ela defende os consumidores”, afirmando ainda que a secretaria é protagonista no estabelecimento da harmonização das relações de consumo.

Já **Jackeline de Almeida**, agente de um dos órgãos públicos que possui processo sancionatório em curso na ANPD, reforçou a importância da criação de orientações de como aplicar a LGPD, bem como da parceria de normativos e diretrizes com a ANPD para tratar do assunto. Nesse âmbito, frisou que é preciso que a autarquia atue de forma mais responsiva e menos punitiva, visto que o posicionamento punitivo pode prejudicar o setor privado sem ter efetividade em, de fato, proteger informações. Declarou também que, apesar de não discordar do posicionamento da ANPD sobre a legalidade do dispositivo, entende que no momento atual ele não é necessário, salientando a imprescindibilidade de efetividade do posicionamento responsivo da ANPD.

Em seguida, o deputado **Duarte** (PSB/MA) questionou Miriam sobre a priorização da ANPD em abrir processos contra órgãos públicos, assim como posicionou-se a favor de sanções com caráter punitivo e pedagógico para garantir a proteção do consumidor. Em resposta, a diretora afirmou que não há tal priorização, e que provavelmente, devido a questões administrativas, no setor público há maior dificuldade em solucionar o caso em fases antecedentes ao sancionamento.

Em relação aos casos de publicidade dirigida em plataformas digitais, Miriam afirmou que o papel da ANPD não é de regular a publicidade online, mas de estabelecer as condições quanto ao tratamento de dados que levam a essa publicidade dirigida. Citou o guia orientativo lançado no ano anterior sobre o uso de “cookies”, que buscou trazer parâmetros para o tratamento dos dados pessoais e esclareceu que ainda não há uma hipótese geral de sigilo sobre os processos sancionadores, cujas informações podem ser acessadas por meio da lei de acesso à informação.

Seguidamente, o deputado **Jorge Braz** expôs sua interpretação de que a falta de informação e previsão da análise da ANPD sobre as sanções, antes de sua vigência, gerou incerteza no mercado, levando diversas empresas a optarem por tomar riscos em relação às adaptações previstas na LGPD. Em retorno, Miriam apontou os esforços da ANPD para trazer segurança jurídica ao mercado, estabelecendo, por exemplo, percentuais de regulação para aplicação das multas, em que são analisados diversos comportamentos da organização, bem como divulgando guias orientativos para as empresas e para os consumidores.

Para mais, **Vitor Hugo** frisou que o CDC, apesar de bem elaborado, ainda enfrenta adversidade quanto a sua efetividade, e que o acordo entre a Senacon e a ANPD promove ações conjuntas na proteção de dados do consumidor, assim como cooperação de ações de fiscalização e educação. Outrossim, informou que no dia do consumidor foi lançado um curso sobre proteção de dados pela Secretaria, ressaltando que todas essas são iniciativas para a formação de uma cultura de proteção de dados.

Posteriormente, o deputado **Celso Russomano** (REP/SP) evidenciou a pressão do setor privado sobre a aprovação do cadastro positivo, ferramenta que permite a visualização dos dados do consumidor para concessão de crédito. Diante disso, destacou a grande quantidade de vazamento de dados, exemplificando a questão das fraudes do crédito consignado. Criticou ainda os bancos que não estariam noticiando o acesso indevidos aos dados, indicando que estes sejam punidos. Em conclusão, sugeriu a formação de um Grupo de Trabalho para atualizar a legislação no sentido de proteger o consumidor e ajudar as autoridades na melhoria da fiscalização do vazamento de dados.